



LEI ORDINÁRIA Nº 1.553/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit no valor de até R\$ 182.501,18 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e um reais e dezoito centavos), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
06.003	08.243.0222.20045	Manter Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
	3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	182.501,18
Fonte: 2.500.0000000		Recursos Não Vinculados de Impostos	

Art. 2º Para atender os créditos citados no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 182.501,18 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e um reais e dezoito centavos), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso 2.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no dia dez de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL